



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

Chamada Pública 002/2017

Edital 025/2017

Processo Administrativo Municipal 057/2017

Dispensa 020/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.190.824/0001-00, com sede à Rua Coronel João Franco de Camargo nº 80, Centro, Jambeiro, neste ato representada por seu prefeito municipal Carlos Alberto de Souza, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, objetivando o atendimento na área da **Assistência Educacional**, na assistência e atendimento educacional a crianças e adultos com necessidades especiais, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal 13.019/2014 para celebração de Termo de Colaboração.

OBJETO

Este Chamamento público tem por objeto a seleção de organizações da sociedade civil nos termos da Lei Federal 13.019/2014 para celebração do Termo de Colaboração com a finalidade de promoção da assistência educacional, considerando o território de abrangência, o contexto comunitário em que estão inseridas a complexidade do serviço a serem prestados. **Assistência Educacional:** assistência e atendimento educacional a crianças e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, em nível socioeconômico de baixa renda ou sem comprovação de renda fixa.

GESTOR

(Instituída pela Portaria nº 7783 de 08 de maio de 2017)

- Anna Carolina S. S. Guimarães – Chefe da Seção de Educação.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

(Instituída pela Portaria nº 7784 de 08 de maio de 2017)

- Presidente: Marcelo Augusto Novaes da Costa Mira – Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos;
- Membro: Tábata Lima Mendes – Chefe da Seção de Compras e Licitações;
- Membro: Antonio Carlos Galvão – Assessor de Compras e Licitações;
- Membro: Lucia Martins dos Santos Coelho – Assessora de Assistência Social;
- Membro: Keila Almeida e Silva – Assessora Educacional;
- Membro: Kelly Fernanda Morais Ribeiro – Agente Administrativo.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO

(Instituída pela Portaria nº 7785 de 08 de maio de 2017)

- Presidente: Gisele Aparecida Cassiano Pereira – Chefe de Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

- Membro: Marcelo Augusto Novaes da Costa Mira – Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos;
- Membro: Kelly Fernanda Morais Ribeiro – Agente Administrativo.
- Membro: Lucia Martins dos Santos Coelho – Assessora de Assistência Social;
- Membro: Keila Almeida e Silva – Assessora Educacional;
- Membro: Erika Aparecida Dias – Controle Interno;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os envelopes contendo o PLANO DE TRABALHO e DOCUMENTOS deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até as 9h00 do dia 18 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Jambeiro, sito à Rua Coronel João Franco de Camargo nº 80, Centro, neste município, em envelope lacrado e rubricado dirigido à Comissão de Seleção do Chamamento Público.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos:

- Anexo I: Termo de Colaboração;
- Anexo II: Roteiro para Plano de Trabalho;
- Anexo III: Critério de Avaliação Educação;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação futura, estimado em R\$ 27.762,00, onerarão recursos orçamentários e financeiros de 2017:

Programação orçamentária nº 189

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
06	06.03	3.3.50.43.00.00.00.0.1.500

1 – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à prefeitura, através do Setor de Licitações, no que tange aos requisitos de participação. Após decorrido o prazo de publicação deste edital não será mais aceito quaisquer questionamentos.

1.2. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do Termo de Colaboração, sendo de total liberalidade da Secretaria Municipal de Educação, envolvida na celebração, diante da necessidade e oportunidade da administração municipal.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo as organizações da sociedade civil que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste processo, as organizações da sociedade civil que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

- 2.2.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 2.2.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 2.2.3.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério público ou servidor ou agente político da prefeitura Municipal de Jambéiro, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 2.2.4.** Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 2.2.5.** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- 2.2.6.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- 2.2.7.** Tenha entre os seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992;

3 – DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar proposta de Organizações da Sociedade Civil, conceituadas pelo art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, que tenham interesse em firmar parceria, para prestação de serviços essenciais de educação relacionado abaixo, voltados ao atendimento de indivíduos em situação de vulnerabilidade, considerando-se o território de abrangência, o contexto comunitário em que estão inseridas e a complexidade do serviço a ser prestado. **Assistência Educacional:** assistência e atendimento educacional a crianças e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, em nível socioeconômico de baixa renda ou sem comprovação de renda fixa. Promoção do desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual, com vistas à formação de sua personalidade, respeitando sua individualidade, limitações e capacidades, a fim de torná-la respeitada em seus direitos de cidadão, procurando integrá-la na comunidade.

3.3.1. Detalhamento do objetivo

- I – Oferecer atendimento sócio assistencial junto aos usuários e suas respectivas famílias;
- II – Executar ações com intenso investimento na área de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo;
- III – Promover a habilitação e reabilitação através de estimulação precoce;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

IV – Respeitar o deficiente intelectual com todas as suas características específicas, preparando-o à convivência social;

V – Proporcionar ao deficiente intelectual um clima de relações cordiais que possibilitam seu ajustamento emocional;

VI – Desenvolver a integração: entidade, família e comunidade;

VII – Incluir o deficiente intelectual, sempre que for possível, e com respeito, no mercado de trabalho competitivo e/ou escola de ensino regular, para continuidade dos seus estudos;

3.3.2. Lista dos Beneficiados com o objeto

NOME	RA	DATA NASCIMENTO	NECESSIDADE ESPECIAL
Adriana Souza da Silva	111.398.132-5	15/05/2006	Deficiência Intelectual e Autismo
Aline Aparecida M. Siqueira	048.830.674-7	13/03/1989	Síndrome de Dawn
Kauê Santos dos Anjos	108.960.619-9	18/09/2007	Deficiência Intelectual
Mateus Ferreira dos Santos Almeida	107.974.523-3	13/05/2004	Síndrome de Dawn
Ariosvaldo Azevedo da Silva	103.941.547-7	19/03/1998	Deficiência Intelectual
Leonardo Leal de Azevedo	104.666.646-0	26/06/2001	Deficiência Intelectual
Marcos Leal de Azevedo	105.232.431-9	18/04/1992	Deficiência Intelectual
Marcelo Leal de Azevedo	047.806.717-3	15/03/1989	Deficiência Intelectual

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.1. As obrigações da entidade quanto à execução do objeto do termo de colaboração serão descritas no próprio termo a ser firmado.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. Os documentos e propostas referentes a este Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

5.2. As entidades interessadas deverão apresentar a proposta de serviço a ser prestado, na forma de **PLANO DE TRABALHO** em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

5.3. Os envelopes deverão possuir as seguintes informações:

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE TRABALHO <u>À Comissão de Seleção</u> <i>Nome da Entidade</i> <i>CNPJ</i> <i>Nome do Projeto</i></p>
<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS <u>À Comissão de Seleção</u> <i>Nome da Entidade</i> <i>CNPJ</i> <i>Nome do Projeto</i></p>

6 – DOS ENVELOPES

6.1. O envelope nº 01- Plano de Trabalho, deverá conter:

6.1.1. 01 (uma) via impressa dos documentos a seguir relacionados:

- Plano de Trabalho em conformidade com o Art. 22 da Lei federal 13.019/2014 em papel timbrado da entidade, OBRIGATORIAMENTE assinado pelo seu representante legal;
- Declaração do representante da OSC com informações de que seus membros não incorre em quaisquer vedações do art. 39 à 41 da Lei 13.019/2014;

6.2. Além do Plano de Trabalho, as organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar na data estabelecida no preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação, **os documentos abaixo arrolados que deverão ser inseridos no Envelope nº 02.** Contudo, somente serão analisados os documentos da entidade melhor classificada para cada projeto.

6.2.1. As organizações da sociedade civil que pretendem participar do presente edital deverão ter serviços organizados dentro da legislação do Sistema único de Assistência Social e:

- Possuir inscrição válida e atualizada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- Comprovação de no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão conjunta com a comprovação da regularidade fiscal perante à Seguridade Social (INSS));



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

- d)** Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);
- e)** Comprovação da regularidade Social perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- g)** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- h)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- i)** Apresentação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS);
- j)** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou outro documento hábil à comprovação;
- k)** Prova de Licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros, pela apresentação de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) em plena vigência;
- l)** Prova de Licenciamento junto ao órgão da Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual e/ou Federal;
- m)** Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceira ou de natureza semelhante, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- n)** Declaração de cada um dos dirigentes de que não possuem parentesco com nenhum dos servidores municipais que fazem parte da seleção ou gestão do futuro Termo de Colaboração.

6.3. As propostas Técnicas deverão conter:

6.3.1. Dados e informações da proponente;

6.3.2. Dados da proposta: descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria;

6.3.3. Relação contendo os dados da equipe executora;

6.3.4. Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;

6.3.5. Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

6.3.6. Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas;

6.3.7. indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local;

6.3.8. plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados e, quando houver, da contrapartida da OSC e dos aportes do interveniente, devendo os valores serem compatíveis com os preços de mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, incluindo, quando for o caso, a estimativa de valores a serem recolhidos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

6.3.9. Cronograma de desembolso dos recursos a serem aportados, da contrapartida financeira ou não financeira e, se for o caso, de outros aportes, compatíveis com as despesas das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

6.3.9.1. A proponente deverá detalhar na proposta de plano de trabalho para a celebração de termo de colaboração as metas e ações mínimas propostas pela Administração Pública;

6.3.9.2. A proposta de plano de trabalho deverá apontar, quando for o caso, despesas realizadas, como custos indiretos, despesas com remuneração da equipe de trabalho, bem como o limite para pagamento em espécie, observadas as regras previstas nos arts. 47 e 54 a Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4. A documentação apresentada somente poderá ser entregue uma única vez, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações, exceto quanto ao disposto no item 11.3 das Disposições Gerais deste edital.

6.5. A simples apresentação do envelope com as propostas será entendida pela Comissão de Seleção como concordância com o teor total deste Chamamento Público.

7 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. As análises das propostas serão feitas pela Comissão de Seleção previamente constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública. O Plano de Trabalho será feito de acordo com a concepção e diretrizes concernentes às legislações vigentes, que tratam da concessão de Subvenção Social e os critérios técnicos de avaliação, em conformidade com o Art. 22 da Lei 13.019/2014;

7.1.1. O prazo para interpor recursos é de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados, mediante Protocolo na sede da Prefeitura.

7.1.2. O prazo para interpor contrarrazões é de 05 (cinco) dias úteis após os recursos;

7.2. A divulgação da decisão sobre os recursos e contrarrazões será divulgado após a análise dos mesmos;

7.3. Havendo empate entre uma ou mais entidades, o desempate se dará pelos critérios:

7.3.1. Maior pontuação atingida no item dos critérios de qualificação/habilitação técnica referente a metodologia;

7.3.2. Maior tempo de gerenciamento na modalidade pretendida, comprovado por termos, convênios e/ou contratos;

7.3.3. Permanecendo o empate nos quesitos anteriores, será realizado sorteio;

7.4. A homologação do resultado será feita pelo secretário da respectiva secretaria;

7.5. A Comissão de Seleção proclamará o Resultado Final do Certame após sua retificação pelo Prefeito Municipal;

7.6. Os critérios técnicos foram definidos e serão aplicados com base em princípios que consideram o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

- 7.7.** Serão desclassificados os projetos que não cumprirem as exigências estabelecidas no presente Edital;
- 7.8.** Serão selecionados, por área de atuação, as entidades cujos Planos de Trabalhos, após análise final, resultar conformidade e respeito aos parâmetros financeiros estabelecidos no Edital e em caso de empate, quem possuir menor pontuação;
- 7.9.** Cada entidade somente poderá concorrer à seleção para (01) um projeto;

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos fora dos prazos previstos neste Edital;
- 8.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a entidade que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta Técnica;
- 8.3.** Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua divulgação;
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, através de Protocolo na recepção, mediante petição assinada pelo representante legal da recorrente;
- 8.4.1.** A entidade requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, os motivos que a levam a interpor o recurso;
- 8.5.** O prazo para interpor contrarrazões é de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente subsequentes à divulgação dos recursos impetrados pelas entidades, mediante registro no protocolo da Prefeitura de Jambeiro;
- 8.5.1.** A entidade requerente deverá apresentar os elementos de sua defesa dos pontos questionados no recurso;
- 8.6.** A divulgação da decisão sobre os recursos e contrarrazões serão informados aos envolvidos, após análise dos mesmos, através de e-mail.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 9.1.** Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverá ser submetidas à análise e decisão da Secretaria Conveniente.
- 9.2.** Havendo interesse e oportunidade da administração municipal haverá a formalização do Termo de Colaboração com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público, as regras da Lei 13.019/2014.
- 9.3.** Para a formalização de eventual termo de colaboração haverá expressa convocação nos mesmos meios de publicação desde Chamamento, inclusive no site do Município, na data prevista neste Edital.
- 9.4.** Não poderão assinar o Termo de Colaboração:
- I – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento;
- II – O disposto no inciso anterior aplica-se aos membros da Comissão de Seleção.

10 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E SEU PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

10.1. Esgotados os prazos para apresentação e/ou julgamento do(s) recurso(s), o Termo de Colaboração será firmado nos termos da Minuta em anexo (Anexo I) para imediata prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado dentro das normas legais vigentes;

10.2. As prorrogações não poderão exceder 60 (sessenta) meses;

10.3. Na ocasião da assinatura, a(s) entidade(s) selecionada(s) deverá(o) comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no presente edital;

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A entidade é responsável pela finalidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação de termo de colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

11.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

11.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente, submetendo-se à apreciação da Comissão de Seleção.

11.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

11.5. Este procedimento não gera direito ao co-financiamento, ficando o (a) interessado (a) sujeito (a) a submeter (em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

11.6. A realização do presente chamamento visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter educacional, que atendam às necessidades do Município de Jambéiro, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de termo de colaboração de subvenção social. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

11.7. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos termos de colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de colaboração, aplicando no que couberem, as normas da Lei nº 13.019/2014.

11.8. O presente edital encontra-se disponível gratuitamente pela internet, no endereço: www.jambeyro.sp.gov.br;

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes da Lei citada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambui.sp.gov.br

11.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Caçapava.

Jambuí, em 24 de abril de 2017.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATO Nº XXXX/2017

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jambuí/SP e a (nome da entidade), com a finalidade de atender pessoas com necessidades especiais.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida nesta cidade, (endereço) _____, neste ato representado pelo prefeito municipal _____ (identificação), CPF _____, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro a (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ _____, estabelecida nesta cidade, (endereço) _____, representada pelo (representante legal) _____, (identificação) _____, CPF _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.204/15, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto selecionar proposta de Organizações da Sociedade Civil, conceituadas pelo art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, que tenham interesse em firmar parceria, para prestação de serviços essenciais de educação relacionado abaixo, voltados ao atendimento de indivíduos em situação de vulnerabilidade, considerando-se o território de abrangência, o contexto comunitário em que estão inseridas e a complexidade do serviço a ser prestado. **Assistência Educacional:** assistência e atendimento educacional a crianças e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, em nível socioeconômico de baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

renda ou sem comprovação de renda fixa. Promoção do desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual, com vistas à formação de sua personalidade, respeitando sua individualidade, limitações e capacidades, a fim de torná-la respeitada em seus direitos de cidadão, procurando integrá-la na comunidade.

1.1. Detalhamento do objetivo

- I – Oferecer atendimento sócio assistencial junto aos usuários e suas respectivas famílias;
- II – Executar ações com intenso investimento na área de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo;
- III – Promover a habilitação e reabilitação através de estimulação precoce;
- IV – Respeitar o deficiente intelectual com todas as suas características específicas, preparando-o à convivência social;
- V – Proporcionar ao deficiente intelectual um clima de relações cordiais que possibilitam seu ajustamento emocional;
- VI – Desenvolver a integração: entidade, família e comunidade;
- VII – Incluir o deficiente intelectual, sempre que for possível, e com respeito, no mercado de trabalho competitivo e/ou escola de ensino regular, para continuidade dos seus estudos;

1.2. Lista dos Beneficiados com o objeto

NOME	RA	DATA NASCIMENTO	NECESSIDADE ESPECIAL
Adriana Souza da Silva	111.398.132-5	15/05/2006	Deficiência Intelectual e Autismo
Aline Aparecida M. Siqueira	048.830.674-7	13/03/1989	Síndrome de Dawn
Kauê Santos dos Anjos	108.960.619-9	18/09/2007	Deficiência Intelectual
Mateus Ferreira dos Santos Almeida	107.974.523-3	13/05/2004	Síndrome de Dawn
Ariosvaldo Azevedo da Silva	103.941.547-7	19/03/1998	Deficiência Intelectual
Leonardo Leal de Azevedo	104.666.646-0	26/06/2001	Deficiência Intelectual
Marcos Leal de Azevedo	105.232.431-9	18/04/1992	Deficiência Intelectual
Marcelo Leal de Azevedo	047.806.717-3	15/03/1989	Deficiência Intelectual

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A) Dirigente responsável pela PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

O Senhor (nome e identificação do dirigente), se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.204/15.

B) Gestor responsável pela CONCEDENTE

De acordo com a Portaria nº 7783 de 08 de maio de 2017, a Sra. Anna Carolina S. S. Guimarães (Chefe da Seção de Educação), se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da Lei 13.024/2015, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

- h) Cumprir os prazos previstos na Lei 13.204/15, no que se refere á Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.204/15, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos Sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da Lei 12.204/15.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Presta contas no prazo de (informar o prazo) e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLAUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R\$ XXXXXXXXXX (valor por extenso)**, sendo o repasse previsto pela CONCEDENTE com cronograma mensal de desembolso da fração de X/X do montante da parceria (ou montar tabela do cronograma, que já deve constar no plano de trabalho).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência _____, no banco (oficial), Conta corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (.....) fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação, elemento de despesa (.....), empenho de despesa (.....).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO

A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

Parcial: até 30 dias após o repasse de cada parcela, e;

Integral: até(definir prazo não superior a 90 dias) do encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos furtivos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-offício pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE :

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário de Taubaté, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da Lei 13.204/15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O GESTOR

Fica nomeado o gestor do Presente Termo de Fomento, o Sra Anna Carolina S. S. Guimarães, que será responsável pela gestão pública da parceria, nomeado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo, e indispensável deste instrumento:

- a) Plano de Trabalho, na forma prevista em Lei 13.204/15.
- b) Roteiro e anexos para a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Caçapava para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Jambeyro, SP, XXXX de XXXXXX de 2017.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Nome da proponente
Cargo

TESTEMUNHAS:

(nome completo)
CPF

(nome completo)
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(papel timbrado da entidade)

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Proponente		1.2 CNPJ	
1.3 Endereço			
1.4 Cidade	1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Esfera Administrativa
1.8 DDD	1.9 Fone	1.10 Fax	1.11 e-mail
1.12 Nome do Responsável			1.13 CPF
1.14 RG/Órgão Expedidor			1.15 Cargo/Função
1.16 Endereço			1.17 CEP

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
	2.2.1 Início	2.2.2 Término
2.3 Objeto do Projeto		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, especificação, indicador físico e período de execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicadores		3.5 Período	
			3.4.1 Unid.	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ X,XX)

Classificação da Despesa		
4.1 Código da Despesa	4.2 Especificação	4.3 Valor

5. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO - VALORES DO CONCEDENTE (R\$ X,XX)

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5

6. PERÍODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira etapa/fase: ____/____/____ Segunda etapa/fase: ____/____/____ PERIODICIDADE ; a cada parcela, CONFORME CONTRATO. Deve Convergir com a execução das etapas/fases.
--

7. DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro para os devidos fins que:

- a entidade proponente não está impedida de participar do presente Chamamento público e que não se encontra inserida em nenhuma das vedações dispostas no art. 39 a 41 da Lei Federal nº 13019/2014;
- a entidade proponente não dispõe em seu quadro diretivo de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC proponente, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pede deferimento.

Nome do responsável legal
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE COMPARATIVO COM PESQUISA DE MERCADO

Fonte de Pesquisa:					
Período da Pesquisa:					
META/ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Média

CONSTAR:

- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PROPONENTE
- ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE CONCEDENTE
- DATA E LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR PONTUAÇÃO

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p><i>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</i></p>	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (2,0)- Grau satisfatório de adequação (1,0)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p><i>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</i></p>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descrição (1,0)- Grau satisfatório da descrição (0,5)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p><i>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</i></p>	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none">- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). <p><i>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</i></p>	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p><i>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</i></p>	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0